



## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS

Processo SGP-e CEASASC nº 959/2025

### ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC).

### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de 02 (dois) serventes/auxiliares de serviços gerais para prestar os serviços continuados de limpeza, asseio e conservação com periodicidade semanal (de segunda a sexta), **SEM** fornecimento de material de limpeza, porém com o fornecimento de equipamentos para uso das colaboradoras (Ex.: vassoura, carrinho para produtos de limpeza, etc), para atender as necessidades da CEASA/SC da Unidade de São José, tudo em conformidade com suas disposições, referenciais, e anexos ao processo que o integram e complementam.

#### 1.1. Especificações e quantidades

|    |  |
|----|--|
| 02 | Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de 02 (dois) serventes/auxiliares de serviços gerais para prestar os serviços continuados de limpeza, asseio e conservação com periodicidade semanal (de segunda a sexta). Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas e portarias da CEASA/SC (Unidade de São José), seguindo as orientações técnicas repassadas pelo Gestor do Contrato e/ou pelo Gerente de Mercado. |
|----|--|

#### 1.2. Da natureza do objeto

(X) - Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) serventes/auxiliares de serviços gerais, destinados à execução dos serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas dependências da CEASA/SC – Unidade de São José, com periodicidade semanal, de segunda a sexta-feira, sem o fornecimento de materiais de limpeza, porém com o fornecimento de equipamentos para uso das colaboradoras (Ex.: vassoura, carrinho para produtos de limpeza, etc), conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das instalações físicas da Unidade, essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da CEASA/SC, bem como para a segurança e bem-estar dos servidores, permissionários, colaboradores e usuários que circulam diariamente no local.

A atividade de limpeza e conservação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, uma vez que a sua



interrupção pode comprometer a higiene, a segurança, a saúde pública e o ambiente de trabalho, em desconformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que define serviços contínuos como aqueles cuja interrupção possa causar prejuízos à Administração ou à coletividade.

A terceirização deste serviço está em consonância com o Decreto Federal nº 9.507/2018, que regulamenta a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública, permitindo a contratação de empresas especializadas para execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares às competências do órgão, de modo a garantir eficiência, racionalização de recursos humanos e otimização das atividades finalísticas.

Além disso, a contratação atende aos princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 5º, incisos I, II e IV, que tratam dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- Art. 11, inciso II, que impõe a observância dos princípios da economicidade e eficiência;
- Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que determina a obrigatoriedade de licitação para contratações que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada possibilitará a alocação de mão de obra treinada e devidamente uniformizada, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços, sem a necessidade de aumento de quadro próprio de servidores, o que promove redução de encargos trabalhistas e previdenciários diretos, em observância ao princípio da economicidade e ao planejamento orçamentário da CEASA/SC.

Cumprido ressaltar que a manutenção da limpeza e conservação dos ambientes é requisito indispensável para a preservação do patrimônio público, evitando deterioração de bens, instalações e equipamentos, o que também se traduz em economia e sustentabilidade, em conformidade com o art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, que dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados sob o regime de execução indireta, com foco na gestão por resultados e desempenho contratual.

Dessa forma, a contratação proposta é plenamente justificada e necessária, configurando medida de interesse público, legalmente amparada, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços de limpeza e conservação das instalações da CEASA/SC – Unidade de São José.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

É necessária (não obrigatória a visita técnica e vistoria nas instalações existentes para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados).

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Proponente deverá realizar vistoria nas



instalações de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, se segunda a sexta-feira, das 07-12hs, devendo o agendamento ser efetuado previamente conforme abaixo:

**Contato - [ceasa@ceasa.sc.gov.br](mailto:ceasa@ceasa.sc.gov.br) Telefone – 48-33781700**

**3.2. Será admitida a participação de consórcios?**

- Não  
 - Sim

**3.3. Será admitida a participação de cooperativas?**

- Não  
 - Sim

**3.4. Será admitida a subcontratação?**

- Não  
 - Sim

**3.5. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não  
 - Sim

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

- Não  
 - Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- Não  
 - Sim

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

- Não  
 - Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

- Não



( ) – Sim

#### 4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) – Não

( ) – Sim

Cumpra salientar que na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação, como necessidade de contratação de pessoal etc.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. A PROPONENTE** deverá comprovar que possui experiência técnico-operacional, através de atestados emitidos, fornecidos por órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que não a própria proponente.

**5.2 A PROPONENTE** deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de terceirização, ininterruptos ou não, até a data da publicação do Edital;

**5.3 A PROPONENTE** deverá comprovar que tenha executado contratos com características compatíveis ao objeto desta licitação;

**5.4** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Contratação de Postos de Serviços

- A contratação dar-se-á de acordo com o endereço a seguir: Unidade de São José, localizada junto ao Km 205 da BR 101, no bairro Barreiros, CEP 88117-901.

#### 6.2. Descrição dos Horários dos Serviços

A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento da CEASA/SC, conforme segue abaixo:

**Jornada** - 08 horas - de segunda a sexta-feira das 08 às 17hs, com pausa para almoço.

**OBS:** Os horários poderão sofrer alteração a qualquer tempo de acordo com a mudança de horário das unidades e necessidades da **CEASA/SC**.

#### 6.3. Da Diminuição dos Postos de Serviço

**6.3.1.** Por qualquer motivo que julgar necessário, a CEASA/SC poderá reduzir e/ou acrescentar o número de pessoas em serviços e equipamentos, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, em conformidade com a Lei;

**6.3.2.** Na eventualidade de uma redução de pessoas em serviços, a CEASA/SC comunicará a **CONTRATADA**, com uma antecedência mínima de 30 dias.

**6.4. A CONTRATADA** ficará autorizada a permanecer na CEASA/SC, unidade de São José, de segunda-feira a sexta-feira, para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.5.** É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou Terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, por parte da **CONTRATADA**;

**6.6.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do contrato;



**6.7.** A CONTRATANTE, tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e a produtividade, solicitará à CONTRATADA, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a CONTRATANTE não terá, sob hipótese alguma, qualquer responsabilidade;

**6.8.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a CONTRATADA, da aplicação das multas a que está sujeita;

**6.9.** Para execução dos serviços a CONTRATADA disponibilizará profissionais da área sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos Competentes como também observar rigorosamente todas as normas relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, sendo considerada nesta particular como única empregadora.

**6.10.** Os empregados que irão prestar os serviços, deverão estar uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrado em sua carteira de trabalho;

**6.11.** A mão de obra oferecida pela CONTRATADA deverá ser capacitada para exercer as seguintes atribuições:

**6.12.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**6.13.** Em caso de má conduta, desídia, negligência, comportamento inadequado ou descumprimento das normas de conduta e disciplina por parte de qualquer colaborador designado pela contratada, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição imediata da profissional.

A CONTRATADA deverá proceder à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal da Contratante, garantindo que o novo colaborador possua qualificação, perfil e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

**6.14.** A ausência de colaborador designado, seja por motivo de faltas, atrasos, afastamentos, licenças ou qualquer outra razão, deverá ser imediatamente reposta pela Contratada no mesmo dia, de forma a não prejudicar a execução dos serviços contratados.

Caberá à Contratada manter equipe de contingência ou plano de substituição que assegure a reposição tempestiva, garantindo a continuidade das atividades, a regularidade do atendimento e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

....

**6.15.** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, confeccionadas com tecidos e material de qualidade, com logomarca da CONTRATADA sem qualquer repasse do custo para o empregado.

## **7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

### **7.1. DIARIAMENTE:**

- a) Manter os cestos devidamente limpos e livres de detritos, acondicionando-os no local designado pela CONTRATANTE;
- b) Remover o pó de todo o mobiliário, telefones, arquivos, eletrônicos com pano úmido e produto adequado. Limpar/remover a sujeira de capachos e tapetes;
- c) Limpar/lavar espelhos, bacias sanitárias, assentos, pias e pisos dos sanitários com desinfetante e/ou produto adequado, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- d) Limpar/lavar pia e fogão com produto adequado, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- e) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete, papel toalha e álcool nos respectivos locais;
- f) Varrição e limpeza com pano úmido e produto adequado nas escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- g) Deixar de molho (individualmente) panos de chão, toalhas de prato e de mesa para posterior lavagem no dia subsequente;
- h) Lavar panos de chão, toalhas de prato e de mesa;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;



j) Limpar e higienizar maçanetas e áreas comuns com álcool 70%.

**7.1.1.** Deve ser observado a utilização racional dos produtos de Limpeza de modo a evitar o uso desnecessário;

**7.1.2.** Sempre que realizar os serviços de limpeza no piso, utilizar a sinalização de segurança indicativa - “Cuidado! Piso molhado” ou similar;

**7.1.3.** Nunca deixar material de limpeza e equipamentos espalhados nos corredores ou salas

## **7.2. SEMANALMENTE:**

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Remover manchas e lavar os pisos;
- c) Realizar limpeza dos condicionadores de ar retirando o pó acumulado;
- d) Limpar os Paranhos dos tetos com pano úmido e produto adequado;
- e) Limpar divisórias e porta em vidro, portas de madeira, caixa de correio e proteção e extintores de incêndio com produto adequado;
- f) Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- g) Lavar as escadas e pisos com água e produto adequado;
- h) Limpar paredes, corrimãos e guarda-corpos;
- i) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros e fechaduras;
- j) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- k) Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com produto adequado, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- l) Limpar pisos, armários, arquivos, divisórias de vidros e demais lugares;
- m) Molhar as plantas;
- n) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal;
- o) Fazer a varrição e limpeza do pátio 2(duas) vezes por semana, retirando o lixo e resíduos sólidos, acondicionando-os apropriadamente em local indicado pela CONTRATANTE;

## **7.3. MENSALMENTE:**

- a) Lavar todos os vidros de janelas;
- b) Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas e persianas com equipamentos, acessórios e produtos adequados;
- d) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal;

## **7.4. BIMESTRALMENTE:**

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

## **7.5. TRIMESTRALMENTE:**

- a) Executar os demais serviços considerados à frequência trimestral.

## **8. MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E UTENSÍLIOS**

A CONTRATANTE deverá fornecer todo o material de consumo, higiene e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços.

## **9. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços conforme segue:

- . Lavadora de Alta Pressão;
- . Mangueiras;
- . MOP;
- Pano;
- . Rodo com duas borrachas, para limpeza geral;



- . Rodo especial para limpeza de vidros;
- . Vassoura de Nylon;
- . Vassourão de piaçava;
- . Vassoura Sanitária;
- . Soprador.

#### 10. SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PONTO COM MARCAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA

- 10.1.** A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, sistema de leitura eletrônico para controlar os horários de entrada e saída, através de relógio ponto biométrico, dotado de sistema confiável e inviolável das informações, e as mesmas serão utilizadas para medição e pagamento dos serviços prestados;
- 10.2.** Esse sistema deverá estar capacitado a disponibilizar, com frequência diária, quinzenal, mensal ou qualquer outra periodicidade, as informações coletadas e registradas, a fim de gerar relatório que permita conhecer o tempo que o posto ficou coberto ou descoberto. Tal relatório será utilizado pela CEASA/SC no fechamento da fatura relativa ao mês de prestação do serviço, levando aos descontos que se fizerem necessários nos períodos em que houve falta de cobertura dos trabalhos;
- 10.3.** Deverá disponibilizar Nobreak exclusivo para utilização do relógio ponto, com uma autonomia de até 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica se necessário.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Assegurar o livre acesso dos profissionais da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas visando à perfeita execução dos serviços;
- 11.2.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATANTE**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 11.3.** Prestar à contratada informações, dados necessários e esclarecimentos que venham a ser solicitados, garantindo o acesso da **CONTRATADA** às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da **CONTRATANTE** para a boa execução dos serviços;
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;
- 11.5.** Efetuar o pagamento da nota fiscal da **CONTRATADA** conforme acordado contratualmente **o preço contratado**;

#### 12. SÃO DEVERES DA CONTRATADA

- 12.1.** Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no contrato;
- 12.2.** Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital da licitação e no contrato;
- 12.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CEASA/SC** ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus funcionários, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 12.5.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;
- 12.6.** Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, que digam respeito ao profissional por ela contratado, para execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a **CONTRATADA** ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da **CEASA/SC**;



- 12.7.** Fornecer uniforme, EPIs, insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- 12.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CEASA/SC na execução dos serviços contratados;
- 12.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CEASA/SC**, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- 12.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.11.** Comunicar à **CEASA/SC** por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- 12.12.** Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- 12.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos salários, encargos sociais, tributos, despesas operacionais, despesas administrativas, vale transporte, vale alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a **CEASA/SC** que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.14.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;
- 12.15.** Solicitar à **CONTRATANTE** o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;
- 12.16.** Permitir que representantes da **CONTRATANTE**, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;
- 12.17.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local na execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.18.** A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** qualquer alteração de funcionários que possam interferir no funcionamento da **CONTRATANTE** ou que sejam de seu interesse;
- 12.19.** A **CONTRATADA** deverá indicar funcionários únicos e exclusivos durante toda a vigência do contrato, só sendo permitida sua substituição por motivos de saúde, mediante justificativa comprovada e em período de férias sem prejuízo para a **CEASA/SC**;
- 12.20.** A **CONTRATADA** se obrigará a substituir qualquer funcionário seu, em até 24h, a critério da fiscalização, que não esteja satisfazendo às especificações aprovadas para a execução dos serviços.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através de funcionário indicado por esta através de normativa interna;
- 13.2.** Todas as Ordens de Serviços, Instruções, Reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada, serão feitas por escrito na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 13.3.** De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades objeto deste Termo de Referência.



#### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

|                                     |
|-------------------------------------|
| Nome: Fernando dos Santos           |
| Cargo: Diretor de Apoio Operacional |
| E-mail: fernando@ceasa.sc.gov.br    |

**Fiscal:**

|                                |
|--------------------------------|
| Nome: Tatiana Lobo             |
| Cargo: Auxiliar Administrativo |
| E-mail: tati@ceasa.sc.gov.br   |

#### 15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

15.2. Será considerado o **MENOR PREÇO** para a escolha do **CONTRATADO**;

15.3. O Regime de execução adotado nesta contratação é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 127, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

16.2. A **CONTRATANTE** deverá reter do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos;

16.3. O pagamento será efetuado, mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da **CONTRATADA**, indicada na nota fiscal/fatura;

16.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida;

16.5. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado e Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento
- e) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês
- f) Folha de Ponto



- g) Guia de recolhimento do INSS
- h) Guia de recolhimento do FGTS
- i) Protocolo de Envio do Conectividade Social
- j) Relação dos Trabalhadores (RE)
- k) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET)
- l) Relatório Analítico de GPS
- m) Relatório Analítico de GRF
- n) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social

**16.6.** Os Vales Transportes deverão ser entregues pela **CONTRATADA** aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da **CONTRATADA** deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencido;

#### **17. PRAZO**

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade da CONTRATANTE até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

#### **18. PENALIDADES**

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CEASA/SC** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

#### **19. DAS SANÇÕES**

As sanções previstas nos incisos I e IV acima, poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

#### **20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

#### **21. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Setor de licitações e contratos, email contato: [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.



Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Fernando dos Santos  
Diretor de Apoio Operacional  
*(Assinado digitalmente)*

Nome da Chefia Imediata

Sandro Carlos Vidal  
Diretor-Presidente  
*(Assinado digitalmente)*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **NH39Z9F1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 03/11/2025 às 11:06:28  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.  
(Assinatura do sistema)

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 03/11/2025 às 12:15:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDk1OV85NTIfMjAyNV9OSDM5WjlGMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000959/2025** e o código **NH39Z9F1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.